



MUNICÍPIO DE  
**CASCVEL**  
Estado do Paraná

LEI Nº 7.429 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cascavel para o Exercício Financeiro de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 1.150.483,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL

35.00 – Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC

35.02 – Fundo Municipal para Manutenção do IPC – FMM/IPC

35.02.004.127.0013.2.671 – Manutenção e Desenvolvimento das Atribuições e Finalidades do IPC.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (1701 – 037 - Planejamento e Urbanismo).....R\$ 1.150.483,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, fica parcialmente cancelada a dotação orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Município de Cascavel

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.02 – Encargos Gerais do Município

05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE  
**CASCAVEL**

Estado do Paraná

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2049 – 037 – Planejamento e Urbanismo).....R\$ 1.150.483,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Cascavel, 19 de outubro de 2022.

**Leonaldo Paranhos,**  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3306 Em 22/10/22

Órgão Impresso J Paraná

Nº 13.957 Em 22/10/22